



Comissão de Educação e Assistência Social

Parecer Favorável

Rejeitado

Protocolo N.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE DO PREFEITO

Comissão de Finança e Orçamento

Parecer Favorável

Rejeitado

Protocolo N.º _____

PROJETO DE LEI Nº 42, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985

Autoriza o Poder Executivo Municipal à conceder por DOAÇÃO, terreno de propriedade da Municipalidade, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO MOREIRA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a DOAR para o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, uma área de terreno urbano, com um total de 4.200 m² (quatro mil e duzentos metros quadrados), sito à Rua 13 de Maio, nesta cidade, com os limites e dimensões à seguir:

- NORTE - com a rua Miguel José Fagundes, na distância de 70 metros;
- SUL - com a rua José Roque de Carvalho, na distância de 70 metros;
- NASCENTE - com a rua 13 de Maio, na distância de 60 metros, e
- POENTE - com a Travessa Bela Vista, na distância de 60 metros.

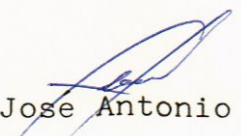
Parágrafo Único - Na área de terreno especificada neste artigo, se encontra edificada a ESCOLA ESTADUAL DE 1º e 2º GRAUS "JOÃO PEDRO PEDROSSIAN".

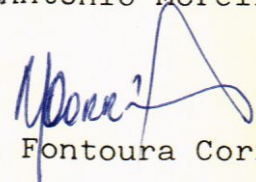


PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de fevereiro de 1.985


Jose Antonio Moreira


Marcio Fontoura Corrêa



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº 11/043/83
Data 1 1 Fls. 18
Rubrica ref

CONCLUSÃO

Aos 15 dias do mês de dezembro de 1983,
faço estes autos conclusos ao Exmº
Sr. Proc. As. Administrativos
do que para constar, faço este termo

ref
Resp. p/ Secretária/PGE

Exmº. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado

A documentação acostada aos autos dá como proprietário do imóvel onde se encontra edificado o prédio da Escola Estadual 1º Grau João Pedro Pedrossian, o Município de Miranda. No entanto, com a divisão do Município e conseqüente criação do Município de Bodoquena, tal imóvel passou a constituir patrimônio da nova unidade municipal.

Pelo exposto, requeremos seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal de Bodoquena, Sr. José Antonio Moreira, para que providencie a documentação necessária para que seja transferido ao Estado de Mato Grosso do Sul, por doação, tal imóvel, devendo ser anexado ao expediente os documentos juntados aos autos às fls. 13/18 e mais o roteiro de doação elaborado por esta PGE.

Campo Grande, 15 de dezembro de 1.983

Aparicio Rodrigues de Almeida Júnior
Procurador de Assuntos Administrativos

Processo nº 11/83



Processo Nº	10-546/76
Data	15/01/76
Valores	111072

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

CÓPIA DA LEI Nº 546/76 de 15 de janeiro de 1976

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder por doação, terreno de propriedade da Municipalidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso, dentro de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

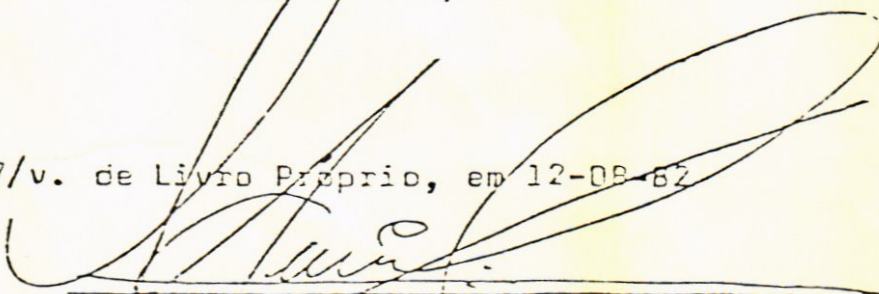
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o Estado, uma área de terreno com 4.200 mts²; (Quatro mil e duzentos metros quadrados) - 70 x 60 mts; localizada no Distrito Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo, Campão, local do Centro Educacional João Pedro Pedrossian.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Miranda Em, 15 de janeiro de 1976.

aa) Heriberto Gimenes
Prefeito Municipal

Extraída às fls. 57/v. de Livro Próprio, em 12-08-82


Odemir Alves Ribeiro
Diretor da Divisão de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 42/85

"Senhores membros da Câmara Municipal.

"Temos a grata satisfação de levar à apreciação de Vossas Exelências, o Projeto de Lei em anexo, o qual visa autorização para o Executivo DOAR área de terreno urbano ao Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação.

"2. Como é de conhecimento de Vossas Exelências o local onde funciona a Escola Estadual de 1º e 2º Graus "João Pedro Pedrossian", foi doado ao Estado, pela Prefeitura de Miranda, conforme a Lei nº 546, de 15 de janeiro de 1976, cópia anexa.

"3. Porém, com o advento da emancipação do município de Bodoquena, a referida área passou a ser patrimônio deste município, requerendo portanto a necessidade do mesmo ser doado ao Estado, pela Prefeitura de Bodoquena, conforme podem verificar o parecer do Exmº Sr. Procurador do Estado. (anexo).

"4. Pelo exposto, vimos solitar de Vossas Exelências, o máximo empenho na urgente aprovação do referido Projeto de Lei, para que fique normalizado e formalizado o Termo de Doação da referida Escola.

Aproveito da oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.